



PORTARIA CONJUNTA Nº 7/PR-TJMG/2018

Regulamenta o funcionamento do plantão para apreciação de medidas urgentes durante o recesso forense, nos processos que tramitam pelo Sistema de Execução Eletrônica Unificado - SEEU, no Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta da Presidência nº 1](#), de 2 de agosto de 2016, que "Regulamenta o Sistema Eletrônico de Execução Unificada - SEEU, criado pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no âmbito da Justiça Comum de Primeiro Grau do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências";

CONSIDERANDO que os usuários da justiça, durante o recesso forense, podem necessitar de medidas urgentes, em processos de pessoas em cumprimento de pena privativa de liberdade em trâmite pelo SEEU;

CONSIDERANDO a conveniência de se observarem as regiões do Estado, durante o recesso forense, para conhecimento de medidas urgentes nos processos exclusivamente de Execução Penal em tramitação pelo Sistema SEEU, com vistas a se proporcionar a maior proximidade possível do usuário e dos operadores do direito;

CONSIDERANDO que cada Instituição signatária deste ato normativo, por meio de seu representante, deverá designar o seu plantonista e a forma de atendimento;

CONSIDERANDO o que ficou consignado em reunião realizada pelo Comitê Técnico do SEEU, instituído nos termos da [Portaria Conjunta da Presidência nº 4](#), de 14 de agosto de 2018, bem como o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0105022-83.2018.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria Conjunta, sem prejuízo das regras internas das Instituições signatárias, disciplina o plantão para apreciação de medidas urgentes propostas em processos que tramitam pelo Sistema de Execução Eletrônica Unificado - SEEU, no



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Estado de Minas Gerais, durante o recesso forense previsto no inciso II do § 5º do art. 313 da [Lei Complementar estadual nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001.

Art. 2º No plantão de que trata esta Portaria Conjunta, deverá ser observada a divisão do Estado nas 5 (cinco) regiões contidas no Anexo Único para delineamento do território de jurisdição do magistrado plantonista, sendo sugestiva para a área de atuação do representante do Ministério Público e da Defensoria Pública, que farão a designação de seus membros em ato próprio.

Parágrafo único. A Secretaria do Juízo manterá plantão no recesso forense.

Art. 3º A Secretaria de Administração Prisional disponibilizará plantonista estadual em caso de necessidade e apoio para solucionar eventuais necessidades do Juízo em plantão durante o recesso forense.

Art. 4º A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais - OAB/MG, através de seus meios de informação, disponibilizará a escala dos plantonistas e a forma de acesso ao SEEU para advogados que assim necessitarem.

Art. 5º O Tribunal de Justiça, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais disponibilizarão em seus “sites” a escala de seus plantonistas para acesso geral do público interessado.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta não se aplica aos processos de execução penal que estejam em tramitação física, bem como aos processos de execução penal das localidades em que o Juiz de Direito, o Promotor de Justiça ou o Defensor Público designados para o plantão que abranja competência mais ampla tenham acesso ao Sistema do SEEU na sua área de atuação.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2018.

Desembargador **NELSON MISSIAS DE MORAIS**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Desembargador **JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA**
Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

DARCY DE SOUZA FILHO
Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

GÉRIO PATROCÍNIO SOARES
Defensor Público-Geral do Estado de Minas Gerais

SÉRGIO BARBOZA MENEZES
Secretário de Estado de Administração Prisional



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

ANTÔNIO FABRÍCIO DE MATOS GONÇALVES
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais



ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 2º da Portaria Conjunta da Presidência nº 7, de 24 de outubro de 2018)

PLANTÃO - RECESSO DO JUDICIÁRIO

REGIÃO I

Arcos	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
Belo Horizonte	Vara de Execuções Criminais
Betim	Vara da Infância e da Juventude e de Execuções Penais
Brumadinho	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
Caeté	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
Congonhas	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
Conselheiro Lafaiete	2ª Vara Criminal e de Execuções Criminais
Contagem	Vara de Execuções Criminais
Divinópolis	Vara de Execuções Criminais e da Infância e da Juventude
Ibirité	2ª Vara Criminal e de Execuções Penais
Igarapé	Vara de Execuções Penais
Itabira	2ª Vara Criminal, de Execuções Penais e de Cartas Precatórias Criminais
Itabirito	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
Itaúna	1ª Vara Criminal, do Júri e de Execuções Penais
João Monlevade	Vara Criminal
Lagoa Santa	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
Mariana	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Mateus Leme	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
Matozinhos	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
Nova Lima	Vara Criminal e da Infância e da Juventude
Nova Serrana	Vara Criminal e da Infância e da Juventude
Ouro Preto	Vara Criminal e da Infância e da Juventude
Pará de Minas	Vara de Execuções Criminais, da Infância e da Juventude e de Prec. Criminais
Pedro Leopoldo	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
Ribeirão das Neves	Vara de Execuções Criminais
Sabará	Vara Criminal
Santa Luzia	1ª Vara Criminal e de Execuções Penais
Sete Lagoas	2ª Vara Criminal e de Execuções Penais
Vespasiano	2ª Vara Criminal, de Execuções Penais e de Cartas Precatórias Criminais

REGIÃO II

Abre Campo	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
Além Paraíba	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
Barbacena	1ª Vara Criminal e de Execuções Criminais
Carangola	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
Caratinga	1ª Vara Criminal e de Execuções Penais
Cataguases	Vara Criminal



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Coronel Fabriciano	Vara Criminal e da Infância e da Juventude
Inhapim	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
Ipatinga	Vara de Execuções Criminais e de Precatórias Criminais
Juiz de Fora	Vara de Execuções Criminais
Leopoldina	Vara Criminal e da Infância e da Juventude
Manhuaçu	2ª Vara Criminal, de Execuções Penais e de Cartas Precatórias Cíveis e Criminais
Manhumirim	2ª Vara Cível, Criminal, de Execuções Penais e do Juizado Especial Criminal
Muriaé	Vara de Execuções Criminais, da Inf. e da Juventude e de Cartas Prec. Criminais
Ponte Nova	2ª Vara Criminal e de Execuções Penais
Santos Dumont	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Criminais
São João del Rei	2ª Vara Criminal e de Execuções Criminais
São João Nepomuceno	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
Timóteo	Vara Criminal e da Infância e da Juventude
Ubá	Vara Criminal e da Infância e da Juventude
Viçosa	Vara Criminal e da Infância e da Juventude
Visconde do Rio Branco	Vara Criminal e de Execuções Fiscais

REGIÃO III

Araguari	2ª Vara Criminal, de Execuções Penais e de Cartas
-----------------	---



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

	Precatórias Criminais
Araxá	Vara Criminal e da Infância e da Juventude
Bom Despacho	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
Carmo do Paranaíba	Vara Criminal
Conceição das Alagoas	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
Frutal	Vara Criminal e da Infância e da Juventude
Ituiutaba	Vara Criminal, da Infância e da Juventude e de Precatórias
Iturama	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
João Pinheiro	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
Lagoa da Prata	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
Monte Carmelo	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
Paracatu	Vara Criminal e da Infância e da Juventude
Patos de Minas	2ª Vara Criminal e de Execuções Penais
Patrocínio	Vara de Execuções Criminais, Execuções Fiscais e Cartas Precatórias Criminais
Pitangui	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Criminais
Sacramento	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
Uberaba	Vara de Execuções Criminais e Precatórias Criminais
Uberlândia	Vara de Execuções Criminais
Unaí	Vara de Execuções Penais e de Precatórias Criminais



REGIÃO IV

Almenara	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
Araçuaí	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Criminais
Bocaiúva	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
Brasília de Minas	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
Capelinha	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
Conselheiro Pena	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
Curvelo	Vara de Execuções Penais, de Exe. Fiscais, Acid Trabalho e Cartas Prec. Criminais
Diamantina	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
Governador Valadares	Vara de Execuções Criminais
Guanhães	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
Itambacuri	Vara Criminal, da Infância e da Juventude e de Precatórias Cíveis e Criminais
Janaúba	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
Januária	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
Manga	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
Mantena	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
Montes Claros	Vara de Execuções Criminais e do Tribunal do Júri
Nanuque	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
Pedra Azul	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Pirapora	Vara Criminal
Salinas	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
São Francisco	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
Teófilo Otoni	Vara de Execuções Criminais e de Execuções Fiscais
Várzea da Palma	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais

REGIÃO V

Alfenas	2ª Vara Criminal e de Execuções Penais
Andradas	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
Boa Esperança	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
Cambuí	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Criminais
Campo Belo	Vara Criminal e da Infância e da Juventude
Cássia	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
Formiga	1ª Vara Criminal, da Infância e da Juventude e Cartas Precatórias
Guaxupé	Vara Criminal
Itajubá	Vara Criminal e da Infância e da Juventude
Lavras	1ª Vara Criminal, da Infância e da Juventude e de Execuções Fiscais
Machado	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
Oliveira	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
Ouro Fino	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Passos	1ª Vara Criminal, de Precatórias Criminais e de Execução Penal
Piumhi	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
Poços de Caldas	1ª Vara Criminal e de Execuções Criminais
Pouso Alegre	2ª Vara Criminal e de Execuções Penais
Santa Rita do Sapucaí	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
São Gonçalo do Sapucaí	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
ão Lourenço	Vara Criminal e da Infância e da Juventude
São Sebastião do Paraíso	Vara Criminal
Três Corações	2ª Vara Criminal e de Execuções Penais
Três Pontas	Vara Criminal e da Infância e da Juventude
Varginha	1ª Vara Criminal e de Execuções Penais

(*) ERRATA

PORTARIA CONJUNTA DA PRESIDÊNCIA Nº 7/PR-TJMG, de 24 de outubro de 2018, que “Regulamenta o funcionamento do plantão para apreciação de medidas urgentes durante o recesso forense, nos processos que tramitam pelo Sistema de Execução Eletrônica Unificado - SEEU, no Estado de Minas Gerais.”.

Na publicação da matéria referida em epígrafe, constante do DJe nº 204, do dia 7 de novembro de 2018, na pág. 67, no Anexo único que trata do Plantão - Recurso do Judiciário, **onde se lê:**



“ANEXO ÚNICO

[...]

REGIÃO I

[...]

Sabará	2ª Vara Cível e de Execuções Fiscais
---------------	--------------------------------------

[...]

Sete Lagoas	2ª Vara Criminal, Precatórias Criminais e Execução Penal
--------------------	--

", leia-se:

“ANEXO ÚNICO

[...]

REGIÃO I

[...]

Sabará	Vara Criminal
---------------	---------------

[...]

Sete Lagoas	2ª Vara Criminal e de Execuções Penais
--------------------	--

..”